

ATA DE JULGAMENTO DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta e sete minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Brito Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Valdir Florindo. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Sétima Sessão Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: RR-962-79.2011.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JESUINO DIAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Samuel Loureiro Rebouças, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-1004-89.2012.5.05.0195 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Juliana Inhamuns Chilazi, Recorrido(s): VALDOMIRO GOES DA SILVA, Advogado: Herberth Raimundo Schramm Barros, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Nadja Nerissa Melati, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-1001184-17.2014.5.02.0611 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RINALDO BATISTA ZACARIAS, Advogado: Aparecido Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-1517-18.2012.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): LUIZ CARLOS CAMPOS, Advogado: Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cesar Luis Corrêa da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do

Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-866-50.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ AILTON HONORATO, Advogado: Cláudio Allan Sales de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-872-65.2013.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDVA GONZAGA MONTEIRO, Advogada: Ana Cristina Santana dos Santos, Advogado: Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): DMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Murilo Elias Cardoso, Agravado(s): MITTI ANDAIMES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Vitor Lenine de Souza Chagas, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-231-94.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEIA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Getúlio Teixeira Alves, Agravado(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): ATENEU BARÃO DE MAUÁ LTDA., Advogada: Luciane Brandão, Decisão; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-253-48.2014.5.08.0131 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUATRANS EMERGÊNCIA S.A., Advogada: Andréa Aparecida Sicolin, Recorrido(s): GESIEL COLAÇO DE CARVALHO, Advogado: Maxwell Tiago Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AgR-AIRR-485-63.2013.5.19.0010 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): APTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Moritz Roberto Friedheim, Agravado(s): ELIDA BORGES DA SILVA, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. Processo: AIRR-607-88.2014.5.11.0002 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JACKSON DOUGLAS XAVIER DA SILVA, Advogado: Rodrigo Vaughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-747-20.2012.5.09.0303 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAUDE ITAIGUAPY, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): MARIA ELOIZA

BARBOSA, Advogada: Julmara Luiza Hubner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-840-29.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Carlos Araúz Filho, Recorrido(s): LAZARO LUIZ BRITO GOMES, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Advogado: Edson Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-918-55.2010.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ARÃO JUSTINO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1169-28.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A. E OUTRO, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-1334-24.2014.5.03.0017 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): DANIELLE CHAVES DE OLIVEIRA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1425-34.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PEDRO JOSÉ DE MEDEIROS, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de substalecimento, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: AgR-AIRR-1661-49.2013.5.15.0120 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Amauri Izildo Gambaroto,

Agravado(s): CHEILA MICHELI PAVOLIN BARBOSA, Advogado: Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. Processo: AIRR-1684-51.2013.5.09.0026 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA EURICH, Advogada: Daniele de Fátima de Almeida Lopes, Advogado: Fernando Gil dos Santos, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2362-67.2012.5.02.0391 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ, Advogada: Helena Achille Papadopoulos Temporin, Agravado(s): SÉRGIO FRANCISCO, Advogado: Gilson Francisco Reis, Agravado(s): ENGEPORTIX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-2391-35.2013.5.02.0019 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HM SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): ANTONIO FLÓRENCIO DE QUEIROZ, Advogada: Vânia Blau Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-10222-67.2013.5.15.0086 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): PATRICK APARECIDO FERRARI, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10298-24.2013.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): ELBERT JUNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Arnaldo Soares da Mata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10351-23.2013.5.15.0070 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Acácio Ribeiro Amado Júnior, Advogado: Keslei Machado Garcia, Recorrido(s): RODRIGO PERPÉTUO PINHATI, Advogado: Ketri Daniela Rossigalli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias proporcionais", por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de férias proporcionais acrescidas do terço constitucional. Processo: AIRR-10853-15.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):

ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): DELVANI DA SILVA SANTOS E OUTRO, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10995-19.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): JORGE SALVADOR DE SOUZA, Advogado: Fabiana Cristina Cancian, Decisão: sem divergência, manter o pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: AIRR-11927-13.2013.5.03.0029 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): IVAN DE SOUZA, Advogado: Luciano José de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-24014-57.2014.5.24.0101 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): JOHNATHAS GUIMARÃES LIMA, Advogado: Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-43200-20.2008.5.06.0023 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAGNO LÉLIS DE ARRUDA BARROS, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, I-dar provimento ao agravo; II-dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "revista íntima - dano moral - configuração", por violação literal dos arts. 5º, V e X, da Constituição Federal e 126 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar provimento para condenar os Reclamados, de forma solidária, ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Processo: AgR-AIRR-47700-76.2003.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MIRIAM TERESA SOARES XAVIER GAGLIANONE, Advogado: Rogério Lourenço Pavão, Agravado(s): KLÉBER CÁSSIO NONATO FERNANDES, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, I-dar provimento ao agravo regimental para, ante a

possível violação do artigo 5º, XXII e LV, da CF, processar o agravo de instrumento; II-dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 5º, XXII e LV, da CF, processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-111300-25.1997.5.02.0055 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA NAPOLI PUGLISI, Advogada: Jussara Vibrio Massaglia Rovito, Agravado(s): LEONORA LIMA DE SOUSA, Advogado: Pedro Luiz de Souza, Agravado(s): THERAPY CONFECÇÕES COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-51-18.2014.5.02.0332 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Juliana Moraes de Sousa, Agravado(s): VERA LÚCIA MATIAS DAMÁSIO, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-58-13.2010.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SRB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS, Advogado: Leonardo Pereira Rocha Moreira, Agravado(s): ELEUSA DE LOURDES OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-83-76.2011.5.19.0260 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, Advogado: José de Barros Lima Neto, Agravado(s): MARIA MADALENA LEAL, Advogado: José Antônio Ferreira Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-88-31.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-145-33.2010.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): ARLINDO VIEIRA CORTEZ JÚNIOR, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-156-23.2012.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado:

Renata Lucarelli Kappke, Agravado(s): RODRIGO CÉSAR DE CAMPOS, Advogado: Fábio Arjonas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-223-93.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: André Puppim Macedo, Agravado(s): ANA ELIZABETH SILVA BARBOSA, Advogado: Robson da Penha Alves, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-DFTRANS, Advogado: Samuel Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: ED-RR-224-36.2014.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sarah Pereira Cardoso, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Arthur Pinto de Andrade, Embargado(a): ELIAS CARLOS GOMES, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-279-05.2010.5.05.0023 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAIANE DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA, Advogado: João Carlos dos Santos Sena, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Camila Lemos Azi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-288-06.2012.5.20.0014 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ EDENILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Márcio Santana Dória, Agravado(s): M. M. TELECOM-ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-312-88.2012.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Luiz Fernando Maia, Advogado: Roberto Andrey Correia dos Santos, Agravado(s): DONIZETI APARECIDO SEBASTIÃO, Advogada: Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Agravado(s): CETRO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco José Groba Casal, Advogado: Leonardo Bahia Dantas Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-322-46.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MILTON ALVES PEREIRA, Advogada: Maria Rita Menezes Fad, Advogado: Beatriz Faria Signorelli, Agravado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-UFU, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-FAEPU, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-325-78.2012.5.19.0008 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALDAIR MATIAS DOS SANTOS, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-ED-ED-AIRR-330-53.2013.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LIERCIO JORGE DO PRADO AVANCI, Advogado: André Gabriel Bochicchio Urbini, Embargado(a): TRANSLC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fabio Peucci Alves, Advogada: Evelise Barbosa Peucci Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-343-58.2013.5.05.0201 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENILSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Etienne Costa Magalhães, Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Advogado: Bruno Almeida Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-344-39.2013.5.23.0008 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, Advogada: Gabriela Soares Pommot Maia, Agravado(s): JUCIMEIRE DIAS DA CRUZ, Advogado: Renato Ferreira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-383-82.2011.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MÁRIO SILVA SANTOS, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-396-36.2012.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAIR MARINS DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO-RJ, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-425-80.2010.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: José

Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): EDNA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada. Fica prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo interposto pela reclamante. Processo: AIRR-497-86.2012.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): ALEXANDRE FÉLIX DE ANDRADE, Advogado: José Aguinaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-497-73.2010.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCELO RODRIGO FORMES MARTINS, Advogado: Mário Lúcio Marchioni, Agravado(s): USINA SANTA ISABEL S.A., Advogado: Antônio Luiz Sassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-498-66.2012.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ VALDEIR TENÓRIO DE SOUZA, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-542-61.2010.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSEANE DA CUNHA CORREIA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-597-38.2012.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): ARNALDO SILVEIRA RODRIGUES, Advogado: Joaquim Bahu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-650-38.2012.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GSK GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogada: Marina Lima Silveira de Souza, Agravado(s): IVANILDO DEZIDÉRIO GOMES, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Felipe Lisbôa Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-654-69.2011.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANKLIN ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Manoel Branco Braga, Agravado(s): RIO DE JANEIRO

REFRESCOS LTDA., Advogada: Raquel Batista Rodrigues, Advogado: José Carlos dos Santos Perrou, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-661-91.2011.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): GIUSEPPE AMENTA VIOLANTE, Advogada: Shirley Coutinho de Figueiredo, Agravado(s): TALLI ONE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Gérson Saviolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-663-39.2013.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NATHALIA XAVIER QUEDINHO, Advogada: Valdenice de Sousa Fernandes, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Giodanna Salgado dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-680-26.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JULIANA PIZOLI, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-713-68.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP, Procurador: Thais de Lima Batista Pereira Zanovelo, Agravado(s): CÉLIA REGINA MENONI DA SILVA, Advogado: Geraldo Majela Baldacin dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-800-53.2013.5.01.0411 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LRP ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): JOEL OLIVEIRA ANCHIETA, Advogado: Antônio Miguel Pinaud de Oliveira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-827-45.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE SANTI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-845-12.2011.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EVALDO EDUARDO DE ALCANTARA, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Advogada: Kátia de Souza Ribeiro,

Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Processo: ED-RR-848-11.2011.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: GLÓRIA MARIA LORENZI MEZZOMO, Advogado: Milton Bozano Fagundes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Advogado: Fabiano Zouvi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-886-96.2011.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLAUDEMIR DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-927-52.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogada: Carmem Lúcia Machado Ribeiro, Agravado(s): GERALDO INÊS PEREIRA, Advogado: Marcos da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1020-32.2011.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO, Advogado: Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1030-60.2010.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NEUSA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Casemiro Laporte Ambrozewicz, Agravado(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-1062-66.2014.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: KOMATSU FOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Embargado(a): THIAGO ROSA ARAÚJO, Advogada: Fernanda Araújo Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-1095-83.2011.5.01.0242 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): DENIZE DE OLIVEIRA BAUR TUFFI ALLI, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1138-

10.2014.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MOISÉS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Celso Campos da Fonseca, Agravado(s): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogado: Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1156-06.2012.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): DANIEL NEVES DA SILVA, Advogada: Beatriz Bione Pereira, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1163-82.2011.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRADIMAQ LTDA., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): GEISO DO NASCIMENTO MATOS, Advogado: Luís Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1222-20.2010.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALDIVINO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Ednei Ribeiro da Silva Júnior, Agravado(s): VALTER FLORINDO DOS SANTOS, Advogada: Fabiana Vendramini Nunes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1232-49.2014.5.03.0066 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Patricia Maria Coutinho Ferraz, Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): ELISÂNGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Andrey Lemos Leonel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1235-88.2012.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONPORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): FABIO LUIS DA SILVA, Advogado: Rose Mary de Carvalho Benevente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1293-14.2011.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCO PEREIRA MARTINS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ETAPA 2007 MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Alves Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1319-21.2012.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Felipe

Tenório da Veiga, Recorrido(s): ROSEANE DANTAS DE MORAIS, Advogado: Carina Pires Sardinha, Decisão: sem divergência, após iniciada a sustentação oral pela douta advogada da recorrida, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator para exame das questões suscitadas da tribuna. Obs.: Falou pela Recorrida a Dr^a. Carina Pires Sardinha. Processo: AIRR-1335-73.2011.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALFREDO CÉSAR BORGES SOARES, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1411-29.2010.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELZA MARIA MATOS MAIA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1451-48.2010.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HEITOR RODRIGUES DA PAIXÃO, Advogado: Viviane Lemos de Oliveira Mugrabi Figueiredo, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação destes autos e a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228, caput e § 2º, e 229 do Regimento Interno do TST. Processo: AIRR-1490-32.2013.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDILEUZA SILVA BRITO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1494-70.2011.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CELSO DE SOUZA PIMENTEL, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1496-70.2011.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcus Vinicius M. Paulino, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO SERAFIM, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1546-45.2013.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): IVETE REGINA ZAGATO, Advogado: Glauber Gubolin Sanfelice, Advogado: João Alberto Godoy Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1548-71.2011.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): MARCO ANDRÉ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-1580-50.2011.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FERNANDO GONÇALVES FERREIRA, Advogado: João Gabriel Gil Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-1588-69.2013.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): BRUNO ALVES DE SANTANA E SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-1617-72.2010.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Edna Ribeiro Santiago, Agravado(s): CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Daniela Nobre de Melo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-1625-11.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ARISTIDES RIZZI-ME, Advogado: Edson Reis Pereira, Embargado(a): ESPÓLIO de VILMAR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Flávio Lopes Silva, Decisão: por unanimidade: I-acolher os Embargos de Declaração para, sem efeito modificativo, sanar a omissão indicada e examinar

novamente o Recurso de Revista quanto aos temas "Acidente do Trabalho - Veículo do Empregador - Colisão - Vítima Fatal - Danos Morais e Materiais - Indenização"; e II-não conhecer do Recurso de Revista quanto a esse tema. Processo: AIRR-1727-50.2011.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTONIO CONTESSOTO FILHO, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, Procurador: Emerson Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1867-24.2014.5.02.0271 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANGELA LOPES FRANCO, Advogado: Alan Minutentag, Agravado(s): JULIANA APARECIDA SILVA DAMASCENO, Advogado: Roberto Jurkevicius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1905-69.2011.5.03.0091 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SIDNEI DA CRUZ ROSA, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2055-24.2010.5.01.0226 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): LUZIANE RESENDE DA SILVA, Advogado: Alexander Teixeira dos Santos, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVICOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-2342-41.2012.5.12.0054 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): GABRIELA FERNANDA DA SILVEIRA, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Embargado(a): RBM SOLUÇÕES PARA GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA.-ME, Advogado: Henrique Costa Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-2693-77.2013.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2726-05.2010.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO-AOJESP, Advogado: João Roberto Egydio Piza Fontes,

Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Marcos Fernando Andrade, Agravado(s): SINDICATO UNIAO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE SAO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2825-58.2012.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VANDERLEI MARQUES DA SILVA, Advogado: Rogério Paciléto Neto, Agravado(s): COMERCIAL KIBELA LTDA., Advogado: Ismael de Freitas, Agravado(s): JOSÉ ISNALDO DE MORAIS FARIAS, Advogado: Ismael de Freitas, Agravado(s): REGINALDO TELES DE MORAES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3005-16.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MATHILDE SANCHES, Advogado: Valdivino Alves, Agravado(s): EDINALDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Francisco Ivan do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3319-13.2012.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMERSON RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Marli Tége Alves, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3400-28.2009.5.23.0006 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Priscila Matos Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de SILVIO ZULLI, Advogada: Daniéle Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-7600-78.2007.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSEGURO TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MILTON JACOB, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): TRANSEGURO-BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcello Ribas Lyra, Agravado(s): SEBASTIÃO CARVALHO LAGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10008-28.2012.5.05.0462 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, Advogado: Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Carlos Antonio de Sousa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Antônio Messias de Aragão Bulcão, Agravado(s): UNIÃO

(PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10087-78.2012.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTONIO FIORINDO FURLANETTO, Advogado: Fabricio Bortoncello, Agravado(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10163-43.2013.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S.A., Advogado: Ferdinando Tambasco, Advogada: Viviane Ananias Barreiro, Agravado(s): CLÁUDIO GONDINHO DA CONCEIÇÃO, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10480-06.2013.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDERSON DA CRUZ SILVA, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Ênio Valle Paixão, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10907-44.2013.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A., Advogada: Lívia Alvarenga de Souza, Agravado(s): LEILA DUARTE LEOBONS, Advogada: Alessandra Marques, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-20700-74.2000.5.05.0311 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE FERRO, METAIS BÁSICOS E PRECIOSOS-SINDIMINA, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Carla Geovanna Cunha Rossi, Agravado(s): MINERAÇÃO CARAÍBA S.A., Advogado: Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-40000-82.2009.5.01.0225 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogado: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): CELSO LUIZ LIMA JUNQUEIRA, Advogado: José Carlos Alves da Silva, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-55900-72.2008.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MICHELLE PEREIRA NETO GONÇALVES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues

Gontijo, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-58800-67.1999.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SÍLVIO LUÍS CERCHIARI, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): CAMBUHY M.C. INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-59300-12.2008.5.03.0095 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DIOVANE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-59900-93.2006.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELCIO CESARIO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA., Advogada: Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Rachel Baptista Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-61600-75.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Agravado(s): FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Francisco Sales da Costa Filho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-63900-34.2005.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DA BAHIA-SINDILIMP, Advogado: Gilmar de Azevedo Santos, Agravado(s): SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS-SGP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-75400-07.2008.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Ana Lucia de Sales Farias, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-88900-80.2009.5.15.0072 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): NATALINO DA FONSECA, Advogado: Emerson Melhado Sanches, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-91800-98.2003.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SOLANGE IGNES CAMILOTTI, Advogado: Antônio Trefiglio Neto, Agravado(s): TIAGO ADRIANO JANOTTI, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): T. P. JORNALIMSO E DIVULGAÇÃO LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Geraldo José Pereti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-92700-79.2005.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Ronnie Monte Carvalho Montenegro, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Recorrido(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: José Gomes da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, I-dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II-conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 151, inc. VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do feito no período do parcelamento, até a quitação do débito. Processo: AIRR-94000-81.2007.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ENGEMAN MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): WEDSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: João Tancredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Fica prejudicado o exame do pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, constante da petição de fls. 1404/1410. Processo: AIRR-96000-69.2009.5.06.0191 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PLURAL EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): LAUDIJANE MARIA SILVA, Advogado: Sandro José de Souza Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-98500-38.2001.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): JOÃO CARLOS BONANDIM, Advogado: José Delfino Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-101300-34.2009.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS VIEIRA DE FRANÇA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO

ESTADO DE SAO PAULO-CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-107500-78.2008.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS JOSE FERREIRA DA CRUZ MACHADO, Advogado: André Luiz Maia Secco, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Advogado: Imero Parenti Ribeiro Couto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-111300-43.2008.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogada: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ZENILDA FÉLIX DA SILVA MOURA, Advogado: Érika Jovanka Santos da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.-COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-113900-42.2003.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE, Advogado: Elso Eloi Casagrande Modanese, Agravado(s): JOSÉ OSMAR TEIXEIRA E OUTRO, Advogada: Luciane Drago Amaro, Agravado(s): DANIELA LUIZA FORNARI, Advogado: Carlos Neri Borges da Silva, Agravado(s): TRIBUNAL DE MEDIAÇÃO E JUIZADO ARBITRAL DO PLANALTO, Advogado: Angelita Merten de Freitas, Agravado(s): TRIBUNAL DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E JUIZADO ARBITRAL DO RIO GRANDE DO SUL E MERCOSUL, Advogado: Laura Lúcia da Silva Amorim, Agravado(s): LUIZ ROTTENFUSSER E OUTROS, Advogado: Luiz Rottenfusser, Agravado(s): EUGÊNIO ARI STURM, Agravado(s): RUBEN ABEL PALOMINO MOLINA, Agravado(s): EDESON LUIZ SCANDOLARAR, Agravado(s): DALTRO JOSÉ WESP, Agravado(s): ANELISE CALIERON STURM, Agravado(s): MARIA SALETE MARCOLAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-114700-23.2005.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Walter Martins Filho, Agravado(s): TELMA SILVA, Advogado: Eduardo Galeazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-114800-75.2005.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Walter Martins Filho, Agravado(s): SORAIA SANCHES CARVALHO, Advogado: Eduardo Galeazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-119000-03.2009.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista

Brito Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ADRIANA LÚCIA BATISTA PINHO, Advogado: Geizon Soares do Espirito Santo, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-120800-89.2009.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ PINHEIRO DE MOURA SOBRINHO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Paloma Mirtes Costa Castro Laranjeira Malheiros, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Gabriela de Souza Lima dos Santos, Advogado: Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Xavier Duarte, Agravado(s): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Fernanda Rosa Cardoso Silva, Agravado(s): CEMSA-CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Agravado(s): SOMEL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-124300-29.2007.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NILZAN PIO, Advogado: Bruno Ribeiro da Silva, Agravado(s): WKR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (N/P DO SÓCIO ALEX CARVALHO DE OLIVEIRA), Advogada: Daniella Ferreira do Carmo, Agravado(s): SERVICE CLEAN LTDA., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Walkíria Lima da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-124900-26.2007.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Sandra Cristina Macedo de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-130200-46.1993.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MANOEL ALMEIDA DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Valmir Novais Freitas, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): FORROLAINE-INDÚSTRIA DE FORROS E FACHADAS DA BAHIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Paulo Henrique Kunrath, Agravado(s): SONIA MARIA DO NASCIMENTO SOBRAL, Advogado: Edson Nuno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-132600-70.2006.5.01.0341 da 1a.

Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-143200-57.2007.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCELO DE MELO TAVARES BLOIS, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-146100-23.2009.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO CÉSAR VIEIRA LUIZ DA COSTA, Advogada: Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Bruna Sarmento dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-147500-34.2009.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIAGO DOS SANTOS GOMES, Advogado: José Williams Alves Barreto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Motta Maia Werneck, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-148500-12.2008.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Tatiana Pinheiro Rodrigues, Agravado(s): JOICE LENI DA COSTA PEREIRA, Advogado: Carlos Roberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-148700-45.2007.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogada: Vera Lúcia de Oliveira Ventura, Agravado(s): EDGAR DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Gilberto Baptista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-149200-89.2003.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PONTEMAC LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Angela Benedita Hipólito de Araújo, Agravado(s): MARLENE RAMOS VIEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-153200-36.2007.5.02.0443 da 2a. Região, Relator:

Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RONALDO CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-156800-48.2007.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): EDVALDO MARTINIANO DE LIMA, Advogado: Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-160900-45.2005.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA MIGANDI DE CASTRO, Advogada: Francisca Vale Matteoni, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-162000-79.2009.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARIA CLARA VELASCO DUARTE, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): NET RIO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-164300-23.2006.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Renato de Oliveira, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): OMS-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-164300-72.2005.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROBERTO BRAVO MARQUES PINHEIRO, Advogado: Alexandre Carvalho Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Daniel de Souza Nascimento da Silva, Agravado(s): R & G GRANITOS LTDA., Advogado: Pedro

Paulo Biccas, Agravado(s): GIOVANNI WILLIAN DUARTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-174000-51.2008.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FEBASP S/C-FACULDADE DE BELAS ARTES DE SÃO PAULO, Advogada: Eliane Gutierrez, Agravado(s): ESPÓLIO de RAIMUNDO FERREIRA DE VASCONCELOS E VASCONCELOS, Advogado: José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-180300-35.2008.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-184800-67.2006.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogada: Luciana Pereira de Souza, Agravado(s): LUZIA ANGELINA MARINA ORSOLON, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-186300-92.2001.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JORGE DE OLIVEIRA MESQUITA, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS-FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-199200-59.2008.5.01.0226 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogado: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): ESPÓLIO de JOVELINO ARAÚJO MONTES, Advogado: Alexandre da Silva Verly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-203000-24.2007.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daliane Cristina Armstrong Savagin, Agravado(s): DIONISIO MOLÃO, Advogado: Walter da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-214700-11.2005.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP-COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): LUIZ CARLOS SCOTTI, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-224100-66.2010.5.23.0051 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONTINI & CIA. LTDA., Advogado: Elias Horácio da Silva, Agravado(s): ALTAIR ROSENDO DA SILVA, Advogado: Viviane Anne Diavan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-246500-14.2003.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA NETO, Advogado: Orlando Ernesto Lucon, Agravado(s): MASSA FALIDA de CORRENTES INDUSTRIAIS IBAF S.A., Advogado: Marcos Gerth Rudi, Agravado(s): MANOEL LUIZ BLANCO, Advogado: João Paulo Aiex Alves, Agravado(s): IBAF-SERVIÇOS EM CORRENTES INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): WALDYR BRÁULIO, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LEMBO, Agravado(s): NADIR RÚBIO BRÁULIO, Agravado(s): SAULO DAMIANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-253500-19.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Luis Renato Paraíso de Andrade, Agravado(s): GERALDO IVO GOMIDES, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-255600-84.2008.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JAIR OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogada: Maria Helena Negrão, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-257200-51.2006.5.07.0001 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Radier Vasconcelos Filho, Agravado(s): VALÉRIO LIMA CAVALCANTE, Advogado: Lúcio Modesto Chaves Lucena de Farias, Advogado: Carlos Eduardo de Lucena Castro, Agravado(s): ADVANCE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-259700-69.2009.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOÃO AGOSTINHO GOMES, Advogado: Cláudio Henrique de Oliveira Andersen, Agravado(s): UNIAO BRASILEIRA DE VIDROS S.A., Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-320400-25.1999.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LL ADMINISTRADORA DE COOPERATIVAS LTDA., Advogada: Karina Alves

Gonzalez Simonetti, Agravado(s): GLÓRIA MARIA CEZARINO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA HOSPITALAR-COOPERHOSP, Advogado: Ricardo Antonio Bocardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-346500-08.1999.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcia Zanin, Agravado(s): JOÃO JACINTO COELHO, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): MASSA FALIDA da PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Agravado(s): FAMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Agravado(s): WALTER ALFRED SCHMIDT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-448700-68.2001.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRÁS PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Antônio Lopes de Almeida, Agravado(s): JOSE ANTONIO GOMES BOECHAM, Advogado: Genecy Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESCON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-817000-08.2007.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADLA MARIA NACLI BASTOS E OUTRO, Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ STORTI, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-835040-76.2005.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Patricio Fernando Vaz Ferreira, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENCOL S.A.-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): PEDRO PAULO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1002319-45.2013.5.02.0467 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Eduardo Rodrigues, Agravado(s): ADILSON CESÁRIO, Advogada: Isabela Guilhermino João, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1923000-68.2009.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): FABIANO EGIDIO NOVACKI, Advogado: Flávia Íris da Silva Paião, Agravado(s): JOSÉ CAMPOS

DE ANDRADE, Agravado(s): JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2140800-31.2000.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SILVANA MARQUES GONÇALVES, Advogado: Tomaz da Conceição, Agravado(s): MASSA FALIDA de GABRIELA FRANCISCO BOMBINI-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-4-06.2012.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MANOEL ROQUE SILVA ANDRADE, Advogado: Jorge Medauar Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Talita Castro Miranda Menezes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-48-47.2014.5.19.0055 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ANTONIO LINO DOS SANTOS FILHO, Advogado: José Adalberto Petean Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-126-46.2015.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ODEBRECHT AMBIENTAL S.A., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): VERÔNICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA, Advogado: Enan Santos Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-293-28.2014.5.23.0126 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Wesley Eduardo da Silva, Agravado(s): EDVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Raizza Sousa Matos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-314-82.2013.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): AURELINA DA CRUZ, Advogado: Afonso Paciléio Neto, Recorrido(s): SEI SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e, por conseguinte, excluí-lo da lide. Processo: AIRR-342-20.2011.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): DELMAR PEREIRA, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: AIRR-365-74.2014.5.08.0015 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Débora Mendes da Silva, Agravado(s): JOSÉ BRUNO DE JESUS DA CRUZ, Advogado: Leonardo de Nóvoa Chaves, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jhyanne Rodrigues Barros de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-510-23.2012.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADEMIR DE MELO, Advogado: Elton Steiner Becker, Agravado(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Charles Pamplona Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-527-21.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GENILTON BONIFÁCIO PEDROSA DA SILVA, Advogado: Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-591-62.2011.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): IVONETE DOS SANTOS BITTENCOURT, Advogado: Jair Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-598-60.2012.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO AMARAL, Advogada: Luciana Sette Mascarenhas, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. E OUTRAS, Advogado: Luiz Henrique Magalhães Hosken, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-735-23.2012.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Bianchi, Recorrido(s): ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "PRÊMIO INCENTIVO. INTEGRAÇÃO", por ofensa ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes da integração da parcela paga a título de prêmio incentivo e

reflexos. Processo: AIRR-760-38.2014.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDIVALDO PEREIRA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-852-54.2014.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ EVANDRO MORAES DOS SANTOS, Advogado: Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Tatiana Guidini Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1065-74.2011.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VANESSA DE SOUZA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Agravado(s): PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A., Advogado: Liliana Padilha Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1099-65.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ALDENOR CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Processo: AIRR-1194-25.2013.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): PAULO ROBERTO RAMOS CHIMENEZ, Advogado: Dirceu Baezo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1259-30.2011.5.04.0027 da 4a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARMEN LUCIA BRANDALISE, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1329-02.2013.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): JONATAN FRANCISCO DA COSTA, Advogada: Regina Celi Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1380-46.2010.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ADO LÚCIO SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1418-70.2013.5.22.0101 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Artur Matos dos Santos Júnior, Advogada: Eline Maria Carvalho Lima, Agravado(s): JOSÉ TORRES PIRES FILHO, Advogado: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1449-69.2011.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UNIVERSO, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): NISVAL FERREIRA GUIMARÃES, Advogada: Jêny Marcy Amaral Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e julgar prejudicado o agravo de instrumento do reclamante. Processo: RR-1652-72.2012.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Celso Gonçalves Sardinha, Recorrido(s): ANDREZA VIEIRA DE ABREU SILVA, Advogado: Luiz Gabriel Guimarães Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a invalidação dos cartões de ponto pelo único fato de terem sido apresentados sem assinatura, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para reanálise do recurso ordinário da reclamada, quanto à condenação no pagamento de horas extraordinárias e reflexos, como entender de direito. Prejudicada, por decorrência, a análise dos temas remanescentes. Processo: AIRR-1763-

84.2013.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): WILLIAM DOS SANTOS, Advogada: Vanessa Vasconcellos de Góis Aguiar, Agravado(s): MENDES E FERREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Sandra de Moura Melo Ramos, Agravado(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Adriana Correia Rodrigues Vieira, Advogada: Dalila Almeida Andrade Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-1814-31.2012.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza C. Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO GONDIM LÓSSIO FILHO, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e não conhecer do recurso de revista da União (PGF). Processo: AIRR-1852-21.2010.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Fernando Rosa Júnior, Agravado(s): EROALDO BARBOZA, Advogado: André Luis Costa Barros, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1924-52.2013.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA-OGMO, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrente(s): JAIR SIQUEIRA GERALDO, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado. Processo: RR-2272-14.2013.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SANTA CATARINA-FECOMÉRCIO, Advogada: Cláudia Barros Vanzelotti, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO-CNC, Advogado: Antônio Lisboa Cardoso, Advogado: Guilherme Köppler Carlos de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA-SECOVI NORTE-SC, Advogado: Osni José Dematte, Recorrido(s): HW ADMINISTRADORA DE BENS & PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Romeo Piazero Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por

unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela Federação do Comércio de Santa Catarina-FECOMÉRCIO e pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo-CNC. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s), Confederação Nacional de Comércio de Bens, Serviços e Turismo-CNC, o Dr. Antônio Lisboa Cardoso. Processo: AIRR-2301-56.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCOS DA ROCHA BALDAIA, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): CROMOSERT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS LTDA.-ME, Advogado: André Renato Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-11064-58.2013.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCOS PICCININI NABAS, Advogado: Mauricio José Moreira Alves, Advogado: Douglas Pedrosa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Ingrid Kuwada Oberg Ferraz, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CEF. SUPRESSÃO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da parcela auxílio-alimentação ao reclamante, em parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos devidos, juros e correção monetária, na forma da lei, observada a prescrição quinquenal. Custas invertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 560,00, calculadas sobre 28.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Processo: AIRR-11227-28.2013.5.06.0102 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADENILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Sérgio Sanches de Oliveira, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Annamélia Mendes Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11460-48.2014.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Mariana Perissionotto Padovani, Agravado(s): EDONIAS SEVERO, Advogado: Fernando Hempo Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-12452-16.2014.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Cledson Franco de Oliveira, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva,

Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-16100-24.2007.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-20421-49.2013.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Recorrente(s): RIO GRANDE AMBIENTAL-SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): JORGE DA ROSA SILVEIRA, Advogado: Rogério Freitas de Souza, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ARR-32500-80.2006.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): DÉCIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s) e Recorrente(s): CONCRETOMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Processo: ARR-41300-14.2008.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURO DE FRAGA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II-conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DA CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-79100-59.2009.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMIVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho,

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, por consequência, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Processo: AIRR-120400-10.2010.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Emir José Tesch, Agravado(s): ANA CRISTINA AZEREDO MARIN E OUTROS, Advogada: Izabela Cristina Padilha, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-192700-26.2005.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-367-40.2010.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR SANTANA DE ASSIS, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: ED-ED-RR-7-04.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: ISA MARIA SILVEIRA MATOS-ME, Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): THAIS FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Caio Márcio Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os segundos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. Processo: ED-AIRR-667-82.2013.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: JANDIRA DOS SANTOS, Advogado: Bruno Augusto da Cruz, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Advogado: Adriano Florêncio de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. Processo: ED-ARR-674-57.2013.5.09.0127 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): ADILSON BENEDITO GARCIA, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. Processo: ED-AIRR-1539-

72.2010.5.08.0011 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA, Advogado: Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Embargado(a): AURELIANO HATHAR DA COSTA, Advogado: Jacqueline Maria Malcher Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. Processo: AIRR-197-94.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GP-GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): DANILO LIMA MAIA, Advogado: Dennis Mauro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-774-21.2011.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Antonio Guerreiro Rodrigues da Costa, Recorrido(s): LUCIANA ALEIXO CAETANO, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II-não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-919-34.2010.5.24.0005 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO BARBOSA TEIXEIRA, Advogado: Rogério de Avelar, Recorrido(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Gesse Cubel Gonçalves, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Flávio Jacó Chekerdemian, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II-por maioria, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos: a) quanto à "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", em face do disposto no artigo 249, § 2º, do CPC, deixa-se de analisar a alegada negativa de prestação jurisdicional, ante a

possibilidade de conhecimento e provimento do recurso de revista interposto; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE JORNADA", por violação ao artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, acatando a tese da existência de controle de jornada, deferiu ao reclamante as horas extras pleiteadas e reflexos, nos exatos termos nela estabelecidos. Processo: RR-925-95.2013.5.15.0131 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Rogério Bertolino Lemos, Recorrido(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AFONSO SALLES LTDA., Advogado: Aparecido Delegá Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação da ré o pagamento de vale refeição relativo aos sábados laborados por seus empregados a partir de 01/01/2013, nos termos da cláusula décima primeira da sentença normativa (fl. 72), até que posterior instrumento coletivo regule de forma diversa a matéria. Processo: RR-1491-75.2013.5.15.0153 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. VIGILANTE. ARTIGO 193, II, DA CLT. TERMO INICIAL DO PAGAMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR-1532-76.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KÁTIA DIAS ABREU, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1846-11.2013.5.02.0036 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DURVAL DE SOUZA MACHADO, Advogado: Eduardo Nelo Tavares, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de

conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n. 386 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego entre as partes, no período de 17/11/1999 a 21/06/2013, restabelecendo a sentença, inclusive, quanto à condenação ao pagamento das parcelas daí decorrentes, observada a prescrição daquelas anteriores a 17/07/2008, com exceção do FGTS. Processo: RR-1933-65.2013.5.02.0068 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): TANIA MARIA PIRES, Advogada: Tânia Maria Pires, Decisão: por unanimidade, I-conhecer do agravo para, ante a possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, mandar processar o agravo de instrumento; II-conhecer do agravo de instrumento para, ante a possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIO. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) seja o vencimento básico do autor. Processo: AIRR-1950-08.2012.5.10.0103 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): VANILSON DE JESUS BEZERRA, Advogado: Cleidison Figuerdo dos Santos, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para declarar sem efeito todos os atos praticados pela Turma a partir da sua inclusão em pauta, devendo ser reautuado para constar como Agravante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Após, os autos deverão ser redistribuídos por sucessão e encaminhados conclusos ao Relator. Processo: RR-4224-38.2012.5.12.0054 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FIBRAS BIGUAÇU FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA., Advogado: Fábio Luís Bonifácio da Silva, Recorrido(s): DENILTON DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Cinthya Caroline de Amorim, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: suspender o

juízo do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador Convocado Valdir Florindo, após o voto da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dr^a. Rubiana Santos Borges. Processo: RR-684-23.2010.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ISABELA SANTOS DE SOUSA, Advogado: Leonardo Olavac Sena Fontoura, Recorrido(s): PRISMA COMERCIAL DE PRESENTES LTDA, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n^o 244, III, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante indenização decorrente de estabilidade provisória conferida à gestante, a qual corresponderá aos salários e reflexos do período compreendido entre a data da sua dispensa e o final do período de estabilidade. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, patrono da(s) Recorrida(s). Processo: AIRR-513-87.2011.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Agravante(s): ELSTOR GOLLAMNN, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e julgar prejudicado o agravo de instrumento do reclamante. Processo: RR-16-92.2010.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSEVALDO DA SILVA BARROS, Advogado: Marcelo de Rezende Amado, Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA. PORTARIA N^o 42/2007 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO", por contrariedade à Súmula n^o 437, I e II, e "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DOENÇA OCUPACIONAL", por ofensa ao artigo 118 da Lei n^o 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, em que se determinou o pagamento de uma hora diária (e não dos minutos faltantes), decorrente da supressão do intervalo intrajornada, a título de hora extraordinária, por dia trabalhado, incidindo sobre a mesma o adicional de 50%; e, ainda, para restabelecer a sentença, no que tange ao deferimento de indenização substitutiva decorrente do direito à estabilidade provisória em face de doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho. Processo: RR-20-68.2013.5.23.0131 da 23a. Região, Relator:

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Recorrido(s): ADERALDO DO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Newton Emerson Belluco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Processo: RR-104-13.2014.5.04.0471 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESPÓLIO de ALDA HOFFMANN PEREIRA, Advogada: Liange Trinsueli Ortiz, Recorrido(s): BELONI SALETE RUFINI, Advogado: Carlos Alberto Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-211-48.2013.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERROSTAAL EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Cristian Dutra Moraes, Advogado: Sandro Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE GUERRA MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Gustavo Jonasson de Conti Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-227-49.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): PERPETUA DA CRUZ VIANA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-234-84.2012.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): TATIANA TOTEL MOHR, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-239-84.2014.5.12.0056 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RP ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): DANIEL DOS SANTOS LIMA, Advogado: Cynara Beatriz de Oliveira Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-249-77.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): SILVIA SIROTA, Advogado: Alberto Frandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-264-83.2011.5.02.0314 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Priscila Alvarez Seoane, Agravante(s): DENISE LIPOLLIS LESSA, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, negar provimento, ao agravo de instrumento do reclamado. Processo: RR-267-74.2014.5.07.0029 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Procurador: Kelton José Bevilaqua Linhares, Recorrido(s): ELANE DA SILVA XAVIER, Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-321-88.2014.5.09.0965 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Mariana Pacheco da Cunha, Agravado(s): FERMINO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Alceu Giese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-347-82.2014.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Edair Rodrigues de Brito Júnior, Agravado(s): ADRIANA RODRIGUES NUNES, Advogado: Ronei Dalle Laste, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-371-87.2013.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): LEONARDO PORTO VIEIRA, Advogado: Bruno Rafael P. Epifanio, Advogado: João Epifânio Santos Filho, Recorrido(s): PRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-445-64.2013.5.04.0571 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Vinicius Rieth de Moraes, Agravado(s): ANDREIA CRISTIANA ALVES MACIEL, Advogado: Tiarle Amarildo Drum, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo. Processo: RR-467-83.2014.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Alessandra Simão Castro, Recorrido(s): JONATHAN SANTANA FERREIRA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Processo: AgR-AIRR-483-71.2011.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GIL PEREIRA RAMOS NETO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Daniel Corrêa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-501-47.2012.5.15.0015 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JOÃO CARLOS PIRES E OUTROS, Advogada: Digelaine Meyre dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-508-88.2012.5.15.0128 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SIDIMAR DE SOUZA ALVES, Advogada: Sara Perel Steinberg, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO FORTES, Advogado: Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-562-03.2014.5.04.0771 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): TIAGO VENDRUSCOLO, Advogado: Beatriz Vinhaes Weinberger Furquim, Recorrido(s): AGUINALDO JUNIOR PASTRE & CIA. LTDA., Advogado: Paulo Roberto Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-569-14.2011.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Advogado: Almir da Silva Góes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo:

RR-593-50.2010.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Douglas Bernardes Wayss, Recorrido(s): JOSÉ ALCIDES RODRIGUES, Advogado: Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: AgR-AIRR-725-55.2014.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Agravado(s): APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-961-59.2012.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Gilvan Rufino de Freitas, Recorrido(s): ISAAC DANTAS DE LIMA, Advogado: Celso Tenório Feitosa, Recorrido(s): TRANSVAL-SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43 da Lei nº 8212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Processo: RR-969-52.2011.5.15.0142 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): IVO SÉRGIO LOUZADA GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. DEMANDA NÃO EMPREGATÍCIA" por contrariedade à Súmula nº 219, III, e, no mérito, dar-lhe provimento para

condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% do valor líquido da condenação, nos termos da Súmula nº 219, I e Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1, que será apurado em liquidação de sentença. Processo: Ag-AIRR-988-14.2013.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MAURÍCIO MORETTI, Advogado: José Lopes Júnior, Agravado(s): GESTEC CONSULTORES E ASSOCIADOS S/C LTDA., Advogada: Carla Alves Petersen Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1019-39.2013.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MICRO JUNTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Schulze, Advogada: Katherine Debarba, Recorrido(s): LEANDRO BRAUN, Advogado: Robson de Souza, Advogada: Rubia Kalil Moreschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1070-84.2013.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FOZ DE URUGUAIANA S.A., Advogado: Eduardo Velo Pereira, Recorrido(s): SÉRGIO BALTAZAR BRITES RIOS, Advogado: Flávio Ronaldo Carvalho Carrazoni, Recorrido(s): JUMPY LTDA., , Decisão: por maioria, vencido o Relator, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA" e, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DA CREDENCIAL SINDICAL" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-1072-32.2015.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARLOS LUIZ NORBERTO FLORIANO, Advogado: Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer in totum a sentença, relativamente à condenação ao pagamento do intervalo intrajornada e reflexos. Processo: RR-1078-05.2011.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA, Advogado: José Henrique Barbosa, Recorrido(s): ANTONIEL JÚNIOR SILVA SANTOS, Advogado: Márcia Cristina Tremura Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à

Súmula nº 331, V, e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada-EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A-EMBASA - das verbas deferidas na presente ação. Prejudicada a análise dos demais temas apresentados no recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1104-96.2014.5.08.0128 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CMT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE DIAS PEREIRA, Advogado: Cecília Meireles Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1126-16.2011.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FLÁVIO INÁCIO LENZ, Advogado: Mariah Silva Achutti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Paulo César Ruschel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1130-32.2012.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Megalvio Mussi Júnior, Recorrido(s): JULIANO FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO" por contrariedade à Súmula nº 219 e violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e a multa de 1% sobre o valor da causa. Processo: Ag-AIRR-1171-03.2014.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Sionara Pereira, Agravado(s): LUCI HELENA DOS SANTOS PERESSUTTI, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1234-42.2013.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANTÔNIO DE JESUS SOARES FREITAS, Advogado: Rogério Issao Kodani, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Advogado: Edgard Cortes de Figueiredo, Advogado: Rafaella Moreira Balsanelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange à condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-1257-80.2013.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEPACO AUTO GESTÃO, Advogado: Fábio Kadi, Agravado(s): GENI XAVIER DE QUEIROZ, Advogado: Marcelo Cortona Ranieri, Agravado(s): NAZARETH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL PAPELÃO LTDA., Advogado: Carlos Donatoni Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1259-87.2012.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RMF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-ME, Advogado: Igor Andrade Costa, Recorrido(s): MARCOS RIOS DE OLIVEIRA, Advogado: Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 461, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para constar que a multa diária estipulada na sentença incidirá após o prazo de 8 dias, após o trânsito em julgado do presente ação. Processo: RR-1306-65.2010.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): SIDNEI PAZ MUNHOZ, Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-1345-67.2011.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC-HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): LEONILDA TEREZINHA DA SILVA, Advogado: Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-1362-03.2012.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): JOSENALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO", por violação do artigo 944 do CC, e no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo, dar-lhe provimento para fixar o valor da compensação por danos morais em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Processo: RR-1434-

59.2013.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CRISTIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1466-69.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ ALBERTO GUIMARÃES FERNANDES, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1503-83.2014.5.23.0007 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCINEIA SILVA DE SANTANA, Advogado: Gustavo Steferson da Cruz Gomes, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, Advogada: Gabriela Soares Pommot Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Rescisão Indireta. FGTS. Depósitos. Ausência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, e acrescer à condenação o pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme se apurar em execução, autorizando a dedução das parcelas já pagas. Determina-se a entrega das guias para saque do FGTS e seguro-desemprego. Mantém-se o valor da condenação e das custas. Processo: Ag-AIRR-1506-24.2013.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERRA AZUL WATER PARK S.A., Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1555-60.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FRANSLEY DA ROCHA MEDRADO, Advogado: Edson Braga de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1611-63.2013.5.09.0678 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HÜBNER FUNDIÇÃO LTDA., Advogado: Celso Justus, Recorrido(s): FÁBIO PEREIRA ALVES, Advogado: Ricardo Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1676-91.2013.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GILDA APARECIDA DE CASTRO, Advogado: Marcos Almeida Bilharinho,

Agravado(s): FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA DE UBERABA-FUREU, Advogado: Luiz Fernando Valladão Nogueira, Advogado: Márcio Fúlvio Fontoura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AgR-AIRR-1681-24.2010.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Procurador: Anselmo Roberto de Castro Sales, Agravado(s): TATIANA BERBER TEIXEIRA SALUM, Advogado: Wilson Arnaldo Pinheiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA-FUMESU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1766-89.2013.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.-MGS, Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Agravado(s): LÍVIA FERNANDA CASTRO NEHMY, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1783-54.2013.5.10.0103 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVA SOUSA, Advogado: José Wilton Borges Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1935-51.2012.5.08.0117 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Gabriel Pereira de Carvalho Cruz, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): EDNILSON ANDRADE DE FARIA, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhes provimento para retirar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-2111-46.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Recorrido(s): SIDNEI DE MOURA, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Recorrido(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.-ME, Advogado: Walterrir Calente Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a responsabilidade subsidiária do ente público pelo adimplemento das verbas trabalhistas deferidas ao reclamante nos presentes autos. Processo: Ag-AIRR-2192-

11.2011.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SANDRA ZANARDI ORTEGA GUEDES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2311-86.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Carlos Eduardo Simões Roedel, Recorrido(s): PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Júlio Couto Filho, Advogada: Marta Lúcia Simões Aguiar, Recorrido(s): PROART ENGENHARIA LTDA., Advogada: Ana Carolina Machado Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-2450-02.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): GERALDO MAGELA GONTIJO, Advogado: Ronaldo Araújo Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-2603-18.2013.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): FERNANDO GABRIEL DE ALMEIDA, Advogado: Dirceu Baezo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-2857-37.2012.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSPORTADORA TORRA TORRA LTDA., Advogado: Ivandick Rodrigues dos Santos Júnior, Advogado: João Carlos Campos de Moraes, Agravado(s): MARISA APARECIDA JOAQUIM OLIVEIRA, Advogado: Sady Cupertino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-10072-85.2013.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRUNING TECNOMETAL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): RODRIGO FERNANDO PUCCI, Advogado: Cláudio Cícero de Oliveira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-10256-73.2014.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): DIOGO QUEIROZ DE CARVALHO, Advogada: Teresa

Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-10548-93.2014.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): CAMILA RIBEIRO MONTEIRO, Advogado: Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-10620-09.2014.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DAVID NOGUEIRA CRUZ, Advogado: Mauro Lúcio Coutinho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-10983-63.2013.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Rodrigo Cortizo Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-11269-03.2012.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GAUBERTO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-20069-90.2014.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Recorrido(s): JESSICA FRANCIELI DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Geonice Pereira Bornhausen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-20077-13.2013.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-20790-51.2014.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BOREAL SISTEMAS

DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Altemir Silveira, Recorrido(s): FRANCIELE DA COSTA NUNES, Advogada: Caroline Cardoso Gravem, Advogada: Tanizia Maria Cardoso, Recorrido(s): CONDOMÍNIO VIVER ZONA SUL, Advogado: Flávio Eduardo dos Santos Rosa, Recorrido(s): TV SBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE-RS, Advogado: Daniela Regina Arrieta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-21111-86.2014.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Catilene Brambatti Altamiranda, Recorrido(s): RICHARD FITNER SOBROSA, Advogado: Fábio Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-72800-22.2012.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandavol Espíndula, Recorrido(s): MARIA ANTÔNIA COSTA DO ROZARIO, Advogada: Ângela Maria Martins Rodrigues, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO.", por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a responsabilidade subsidiária do ente público pelo adimplemento das verbas trabalhistas deferidas à reclamante nos presentes autos. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Processo: AIRR-75300-25.2006.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSE MAURO BAETA BASTOS, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Processo: Ag-AIRR-94400-02.1998.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WALMIR ARAÚJO CLARINDO, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Daniel Vencimento dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-100300-72.2008.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): POS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): TIAGO VINÍCIUS FOGAZZI ROSA, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo nacional na apuração da mencionada parcela; e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-133400-56.2009.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JHMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): CORSET ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA., Advogado: Luciana Martins de Oliveira, Agravado(s): PLASTIMPRES ACABAMENTOS GRÁFICOS, Advogado: Mariana Damini, Agravado(s): PATRICIA PIRES DA SILVA, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): GESSENEI FERREIRA BARROS, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-133600-78.2009.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS DA SILVA, Advogado: Marco Antonio Perez Alves, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-174000-95.2005.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MOISÉS VARGAS MEDEIROS, Advogado: Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-181900-55.2001.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DOMINGOS PINTO DA SILVA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VICENTE DO CARMO BRAGA JÚNIOR, Advogado: João Osvaldo Bonifácio, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSBRASIL S.A.-LINHAS AÉREAS, Advogado: Alfredo Luiz Kugelmas, Agravado(s): RICARDO VASTELLA JUNIOR, Agravado(s): AFONSO

EUCLIDES DE OLIVA COELHO, Agravado(s): ANTONIO CELSO CIPRIANI, Agravado(s): FERNANDO ANTONIO DANTAS, Agravado(s): JOÃO CARLOS CORREA CENTENO, Agravado(s): FLÁVIO MÁRCIO BONSEGNO CARVALHO, Agravado(s): PEDRO JOSÉ DA SILVA MATTOS, Agravado(s): JOSÉ PETRÔNIO NORATO FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-441185-81.2009.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): REJANE COSTA, Advogada: Juliana Maria Radtke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1001513-17.2014.5.02.0421 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OSMAILDE BERNARDINO DA CRUZ, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ AUGUSTO, Advogada: Aline Forsthofer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e cinquenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Brito Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

João Batista Brito Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma